

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 107/2019-PGJ, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019
(PROTOCOLADO Nº 067.557/19)

(De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 10/12/2019, p.61)

Revogado pela [Resolução nº 1.329/2021-PGJ, de 13/05/2021.](#)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ituverava. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUVERAVA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 40/41, constante dos autos do protocolado nº 067.557/19, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Resolução n. 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais de finais 4 a 9 (número de ordem) da 1ª Vara, inclusive suas audiências (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- b)** Atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – números de ordem finais 1, 2 e 3 (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o Inquérito Policial até a decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenária);
- d)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Controle Externo da Atividade Policial;
- h)** Atendimento ao Público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais de finais 4 a 9 (número de ordem) da 2ª Vara, inclusive suas audiências (até a criação da 3ª Vara Judicial);

- b)** Atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – números de ordem finais 4, 5 e 6 (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- c)** Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Registros Públicos;
- f)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Atendimento ao Público

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais de finais 0 a 3 (número de ordem) das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- b)** Atuação nos Juizado Especiais Cíveis e Criminais – número de ordem de finais 7 a 9 e 0 (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais e homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Atendimento ao público

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.232, p.75, de 07 de Dezembro de 2019.

Retificado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.233, p.61, de 10 de Dezembro de 2019.